

DECRETO Nº 13.862, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.



Dispõe sobre o regramento para a devolução da taxa de inscrição do Concurso Público nº 203-04/2024 e do Processo Seletivo Público nº 207-04/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da **Lei Orgânica** do Município, e atendendo solicitação contida no expediente nº 22347/2024;

CONSIDERANDO a anulação do Concurso Público nº 203-04/2024 e do Processo Seletivo Público nº 207-04/2024, realizados no dia 30 de junho de 2024, após a finalização do Processo Administrativo Especial instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas durante o certame, sob responsabilidade da empresa organizadora;

CONSIDERANDO que em decorrência da anulação do certame, os candidatos poderão solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento para realizar a devolução da taxa de inscrição aos candidatos, DECRETA:

Art. 1º A restituição do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitada, exclusivamente, através do link https://www.lajeado.rs.gov.br/concurso_devolucao_inscricao, disponível no site da Prefeitura Municipal de Lajeado, que gerará automaticamente um número de protocolo eletrônico.

Parágrafo único. Para acessar o serviço e realizar a abertura de protocolo de solicitação de devolução da taxa de inscrição, o candidato deverá ter conta de usuário Gov.br, de qualquer nível.

Art. 2º Para fins de devolução, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, no momento da abertura de protocolo de solicitação de devolução da taxa de inscrição, as seguintes informações:

I - banco;

II - agência;

III - tipo de conta;

IV - número da conta;

V - dígito verificador.

Parágrafo único. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade do candidato inscrito.

Art. 3º Durante a análise do pedido a Administração poderá solicitar ao candidato que junte ao protocolo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do solicitante acompanhar o andamento do protocolo, através do site da Prefeitura Municipal de Lajeado.

Art. 4º O prazo para análise e devolução dos valores da taxa de inscrição será de até 30 dias úteis, a contar da data de abertura do protocolo.

Art. 5º Nos casos em que a Administração solicitar que o comprovante de pagamento da taxa de inscrição seja apresentado, o prazo para devolução dos valores passará a contar a partir da data em que o solicitante anexar o documento ao protocolo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração.

[Download do documento original](#)